LEI Nº 1.935, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
3.3.90.30.00-15.451.5003-076 R$ 35.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-08.122.4007-117 R$ 5.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
3.3.90.39.00-08.244.4002-153 R$ 45.000,00

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1009-187 R$ 15.000,00

10.00.00 - Secretaria de Cultura
10.01.00 - Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.122.3006-348 R$ 3.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) conforme o artigo 43, § 1°, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva